



W.A. RIBEIRO

CNPJ: 47.741.154/0001-06

RUA TEREZINHA RIBEIRO PARENTE, 26, SÃO JOSÉ DO TORTO
SOBRAL- CE



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

PREGÃO ELETRONICO N° 231004.01-SRP-DIV

RECORRENTE: W.A. RIBEIRO – ME

RAZÕES DO RECURSO CONTRA DECISAO DO PREGOEIRO A INABILITAÇÃO.

A Empresa W.A RIBEIRO- ME, inscrita no CNPJ n° 47.741.154/0001-06, sediada à R TEREZINHA RIBEIRO PARENTE, 26, SAO JOSE DO TORTO - SOBRAL/CE. que ao final subscrive. vem, respeitosamente. apresentar as RAZOES DO RECURSO, interposto contra decisão do pregoeiro que desclassificou a empresa W.A RIBEIRO- ME, inscrita no CNPJ n° 47.741.154/0001-06 empresa privada, vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 231004.01-SRP-DIV, promovido pela Prefeitura Municipal de COREAU, amparada pelo artigo 5°, inciso LV da Carta Magna de 1988. Lei 10.520/2002.

Nestes termos

Pede deferimento

Sobral/Ce. 24 de Outubro de 2023.

**Wildem
ar
Aguiar
Ribeiro** Assinado de
forma digital
por Wildemar
Aguiar Ribeiro
Dados:
2023.10.24
18:42:42 -03'00'

Wildemar Aguiar Ribeiro
Proprietario



W.A. RIBEIRO

CNPJ: 47.741.154/0001-06

RUA TEREZINHA RIBEIRO PARENTE, 26, SÃO JOSÉ DO TORTO
SOBRAL- CE



RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231004.01-SRP-DIV

RECORRENTE: W.A. RIBEIRO – ME

PRELIMINARMENTE

11. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Antes de passar a discorrer ponto a ponto sobre o objeto do vertente recurso o que será argumentado na narração dos fatos e dos direitos da recorrente, sobreleva-se ressaltar que a norma processual administrativa aplicável ao caso em tela (Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário o qual recomenda a não rejeição da intenção, manifesto o direito de interposição de recurso contra A INABILITAÇÃO (que não Apresentou Demonstrações Contábeis Incompletas, não apresentando Notas Explicativas, descumprindo o subitem 9.13.2 do edital), que no Decreto Federal nº 5.450/2005 dispõe em seu artigo 26. que qualquer licitante poderá durante a sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar suas razões recursais. Veja-se:

"Art. 26. Declamado o vencedor qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso ficando os demais licitantes desde logo, intimados para querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo que começará a contar do termino do prazo do recorrente. sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses".

Verifica-se. portanto que a legislação supra e similar ao Direito Processual. entendendo-se que a parte necessita sob pena de decadência. manifestar seu interesse recursal após a declaração do vencedor quando será oportunizado o prazo para apresentação de suas razões por escrito, a dita disposição a repetida nos itens editalícios em comento.

Consoante o disposto no artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/1993. na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

Dessa forma a empresa W.A. RIBEIRO – ME apresentou sua intenção de recurso por não concordar com a decisão do pregoeiro na data de 23/10/2023. Em seu Recurso assim expôs:



W.A. RIBEIRO

CNPJ: 47.741.154/0001-06

RUA TEREZINHA RIBEIRO PARENTE, 26, SÃO JOSÉ DO TORTO,
SOBRAL- CE



"Manifestamos intenção de recurso contra a inabilitação da empresa W.A. RIBEIRO - ME."

Nesse passo o prazo para apresentação das razões do recurso se encerrará na data de 27/10/2023 as 18:00 horas quando se encerra o expediente da Prefeitura Municipal de COREAU. Portanto inteira e claramente demonstrada esta a tempestividade do presente recurso administrativo.

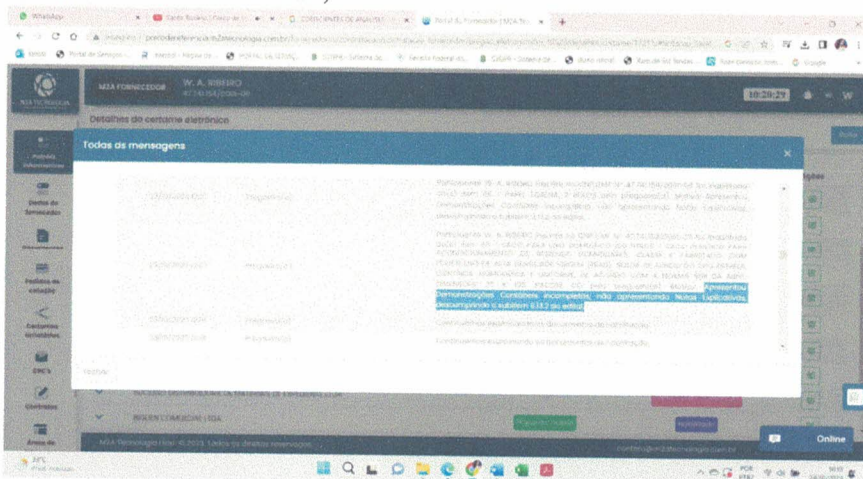
1.2 NECESSIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO

Ainda no que tange as questões procedimentais que envolvem o presente manejo, consoante destacado no preâmbulo deste recurso, desde já, com esteio no Art. 4º XVIII c/c o Art. 9º. da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 109, §2º. da Lei nº. 8.666/1993 pugna a recorrente pela aplicação do efeito suspensivo a presente peça de recurso, nos estreitos limites legais, e, ainda mais quanta ao teor do que preconiza o Art. 8º. inciso V e Art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

2 DOS FATOS

A Recorrente é legítima participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº **231004.01-SRP-DIV**, promovido pela Prefeitura Municipal de COREAU, não concordando com a decisão do Pregoeiro que inabilitou a empresa W.A. RIBEIRO – ME vencedora do certame segue em conformidade com os argumentos adiante apresentados.

21. Apresentou Demonstrações Contábeis Incompletas, não apresentando Notas Explicativas, descumprindo o subitem 9.13.2 do edital;



ISA SUPERMERCADO

W.A. RIBEIRO

CNPJ: 47.741.154/0001-06
 RUA TEREZINHA RIBEIRO PARENTE, 26, SAO JOSE DO TORTO
 SOBRAL- CE



De inicio, deve-se analisando os processo licitatório existe falhas, pois a empresa foi inabilitada e outras empresa foi habilitada mais não apresentou o devido documentos.

A Empresa Licitante INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI, inscrita com o CNPJ 42.002.171/0001-08, foi HABILITADA, mais olhando a documentação da empresa principalmente o seu Balanço e as Demonstrações nota-se que não tem a DLPA e Notas Explicativas, anexo abaixo:

Ativo	Passivo
Ativo Circulante	Capital Social
Ativo Não Circulante	Reserva de Lucros
Total do Ativo	Total do Passivo

Ativo	Passivo
Ativo Circulante	Capital Social
Ativo Não Circulante	Reserva de Lucros
Total do Ativo	Total do Passivo

Nota Explicativa do Balanço Patrimonial: Este balanço foi elaborado de acordo com as normas contábeis brasileiras em vigor, observadas as particularidades da legislação societária e tributária aplicáveis.

Nota Explicativa do Balanço Patrimonial: Este balanço foi elaborado de acordo com as normas contábeis brasileiras em vigor, observadas as particularidades da legislação societária e tributária aplicáveis.



Demonstração do Resultado do Exercício
 Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - CNPJ: 41.702.111/0001-06
 Unidade: Unidade - Tipo: Centro de Custos - Seta: Exercício: 19/2024 (19/01/2024) - Data: 02/01/2025 (02/01/2025) - Total: 2023

Mostrando: 123 de 123 de Operações de 2027

Código	Descrição	19/2024	19/2023
11	Resultado Bruto Operacional	34.132.802,44	34.132.802,44
11.01	Resultado Bruto Operacional	34.132.802,44	34.132.802,44
11.01.01	Ajustamento Pós-Ímcs e Serviços	4.933.343,44	4.933.343,44
11.01.01.01	Unidade de Operação	4.933.343,44	4.933.343,44
11.01.01.01.01	Despesas do Resultado	741.136,30	741.136,30
11.01.01.01.01.01	Despesas Financeiras	741.136,30	741.136,30
11.01.01.01.01.01.01	Serviço	741.136,30	741.136,30
11.01.01.01.01.01.01.01	Despesas com Cartão	2.260.312,00	2.260.312,00
11.01.01.01.01.01.01.01.01	Cartões de Crédito e Débito	2.260.312,00	2.260.312,00
11.01.01.01.01.01.01.01.01.01	Cartão de Crédito	2.260.312,00	2.260.312,00
11.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01	Despesas Operacionais	704.176,32	704.176,32
11.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01	Despesas com Pessoal	189.269,00	189.269,00
11.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01	Poss. Anua. Imp. Renda e Contrib. Social	605.244,50	605.244,50
11.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01	Poss. Anua. Imp. Renda e Contrib. Social	605.244,50	605.244,50
11.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01	Poss. Anua. Imp. Renda e Contrib. Social	605.244,50	605.244,50
11.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01	Despesas Operacionais	605.244,50	605.244,50

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ

1.1 - LIQUIDEZ CORRENTE
 1.1.1 - Índices Correntes: 710,13224 / 436,78141 = 1,62

1.2 - LIQUIDEZ GERAL
 1.2.1 - Índices Gerais: 1.000,00000 / 699,26141 = 1,43

1.3 - LIQUIDEZ OPERACIONAL
 1.3.1 - Índices Operacionais: 710,13224 / 436,78141 = 1,62

2 - ÍNDICE DE ENDIVIDIMENTO

2.1 - Endividamento
 2.1.1 - Índices Endividamento: 238,31782 / 228,31782 = 1,04

2.2 - Grau de Endiv. Operacional
 2.2.1 - Índices Endiv. Operacional: 228,31782 / 228,31782 = 1,00

2.3 - Grau de Endiv. Financeiro
 2.3.1 - Índices Endiv. Financeiro: 10,99998 / 10,99998 = 1,00

2.4 - Grau de Endiv. Financeiro
 2.4.1 - Índices Endiv. Financeiro: 10,99998 / 10,99998 = 1,00

3 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

3.1 - Solvência
 3.1.1 - Índices Solvência: 1.000,00000 / 436,78141 = 2,29

Anderson Alves da Silva
 Sócio Administrador
 CPF: 064.576.883-50

1999 Valquíria Diniz de Lima
 Controlador
 CRC: 028990-2

Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifica registro sob o nº 19/2024 em 19/01/2025 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - CNPJ: 41.702.111/0001-06 e protocolo 23074/2024 - 19/01/2025. Autenticação: 02844512188650023074/2024. CAROLINA PRINCE E EVANGELISTA MONTENEGRO - Presidente. Para verificar este documento autenticação, clique no link: <https://www.jucec.org.br> e informe o nº do protocolo 23074/2024 e o código de segurança QTY. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 19/01/2025 por CAROLINA PRINCE E EVANGELISTA MONTENEGRO - Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifica registro sob o nº 19/2024 em 19/01/2025 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - CNPJ: 41.702.111/0001-06 e protocolo 23074/2024 - 19/01/2025. Autenticação: 02844512188650023074/2024. CAROLINA PRINCE E EVANGELISTA MONTENEGRO - Presidente. Para verificar este documento, clique no link: <https://www.jucec.org.br> e informe o nº do protocolo 23074/2024 e o código de segurança QTY. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 19/01/2025 por CAROLINA PRINCE E EVANGELISTA MONTENEGRO - Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
 Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo
 Número do Processo: 23074/2024
 Número do Processo Modulo Integrador: CREG 505138363
 Data: 19/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
064.576.883-50	Anderson Alves da Silva	19/05/2023
690.556.403-01	JOSE VALDIR DE ODEATO LIMA	19/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) assinatura do(s) cliente: São Paulo - Biométrica TSE, São Paulo - Certificado Digital, São Paulo - Banco do Brasil - Internet Banking, São Paulo - Cartão de Crédito - Internet Banking.

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) assinatura do(s) cliente: São Paulo - Biométrica TSE, São Paulo - Certificado Digital, São Paulo - Biométrica Facial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
 Registro Digital

Documento Principal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Confiro que este documento digitalizado, da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, de CNPJ 41.702.111/0001-06 e protocolo sob o número 23074/2024 em 19/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6933941 em 19/05/2023. O ato foi autenticado eletronicamente pelo autenticado João Roberto Lima.

Certifico o registro, a Presidência, CAROLINA PRINCE EVANGELISTA MONTENEGRO. Para sua validação, clique no link: <https://www.jucec.org.br> e informe o nº do protocolo 23074/2024 e o código de segurança QTY. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 19/05/2023 por CAROLINA PRINCE EVANGELISTA MONTENEGRO - Presidente.

CPF	Nome	Data Assinatura
690.556.403-01	JOSE VALDIR DE ODEATO LIMA	19/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) assinatura do(s) cliente: São Paulo - Biométrica TSE, São Paulo - Certificado Digital, São Paulo - Biométrica Facial.

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) assinatura do(s) cliente: São Paulo - Biométrica TSE, São Paulo - Certificado Digital, São Paulo - Banco do Brasil - Internet Banking, São Paulo - Cartão de Crédito - Internet Banking.

Data de registro de protocolo de registro: 19/05/2023. 13:45:2023.

Documento assinado eletronicamente por João Roberto Lima, Secretário de Registro, em 19/05/2023, às 13:45.

A autenticação, deve ser verificada pelo usuário no endereço: <https://www.jucec.org.br> informando o número do protocolo 23074/2024.

Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifica registro sob o nº 19/2024 em 19/05/2023 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - CNPJ: 41.702.111/0001-06 e protocolo 23074/2024 - 19/05/2023. Autenticação: 02844512188650023074/2024. CAROLINA PRINCE E EVANGELISTA MONTENEGRO - Presidente. Para verificar este documento autenticação, clique no link: <https://www.jucec.org.br> e informe o nº do protocolo 23074/2024 e o código de segurança QTY. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 19/05/2023 por CAROLINA PRINCE EVANGELISTA MONTENEGRO - Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifica registro sob o nº 19/2024 em 19/05/2023 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - CNPJ: 41.702.111/0001-06 e protocolo 23074/2024 - 19/05/2023. Autenticação: 02844512188650023074/2024. CAROLINA PRINCE E EVANGELISTA MONTENEGRO - Presidente. Para verificar este documento, clique no link: <https://www.jucec.org.br> e informe o nº do protocolo 23074/2024 e o código de segurança QTY. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 19/05/2023 por CAROLINA PRINCE EVANGELISTA MONTENEGRO - Presidente.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME JOSE VALCION DEODATO LIMA
REGISTRO CE-023899/O-2
CATEGORIA TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF ***556.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 05/08/2023 às 22:11:05.
Válido até: 03/11/2023
Código de Controle: 595133.

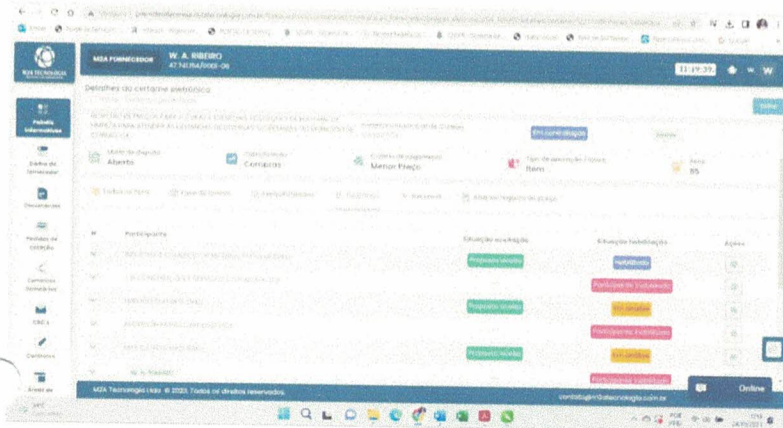
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE

Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA			
NIRE:	2360023366-8	CNPJ:	42.002.171/0001-08
Nome Anterior:		NIRE Anterior:	
Município:	MARACANAU	UF:	CEARA
Inscrição:		Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			
19/05/2021			

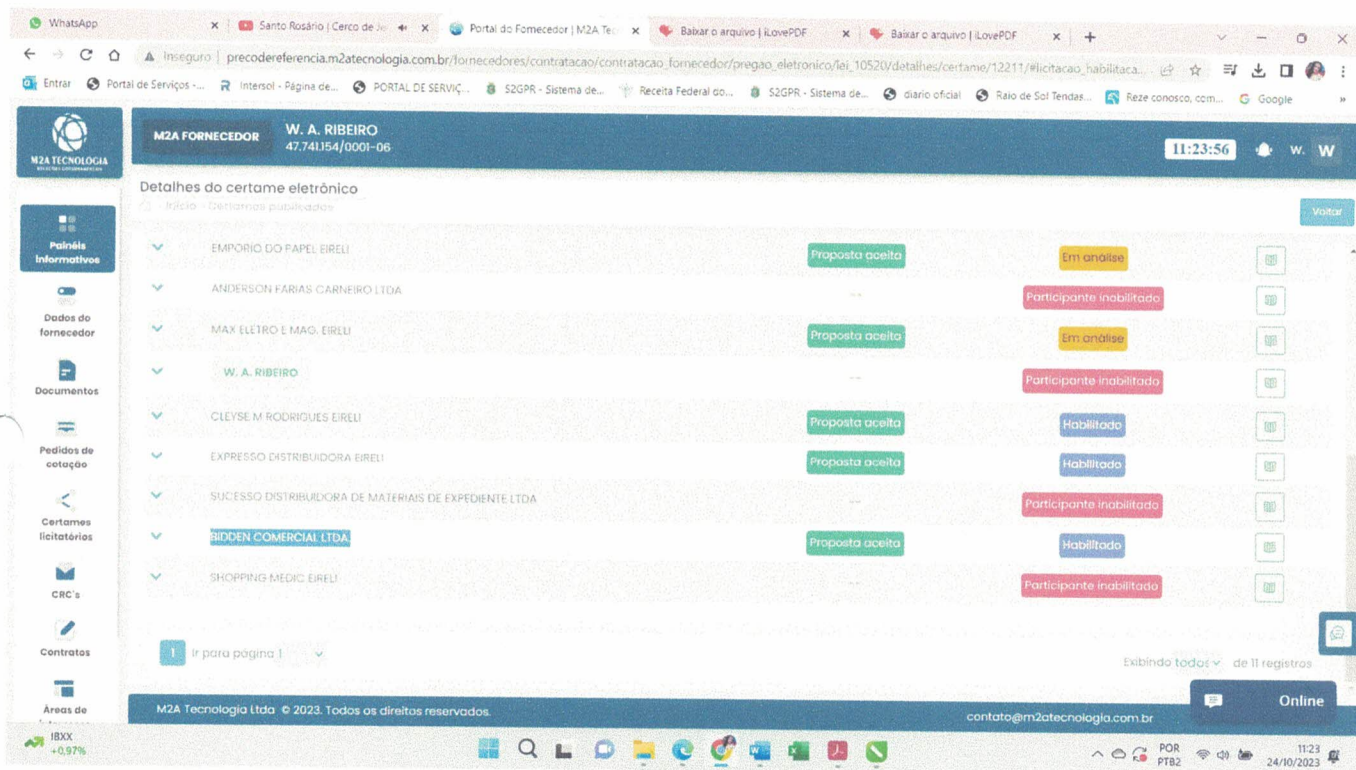
Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Data assinatura:	15/05/2023
Quantidade de páginas:	40		
Período de escrituração			
Início:	03/01/2022	Fim:	01/12/2022
Período de ratificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
650.556.403-51	JOSE VALCION DEODATO LIMA	Contador	00389902
064.576.883-90	Anderson Alves da Silva	Administrador	

A empresa não apresentou 9.13.2. Conjunto Completo das Demonstrações Contábeis do último exercício social, na qual as empresas são obrigadas cumprir, na forma da Lei: Balanço Patrimonial, DRE, Índices Financeiros, **DLPA e Notas Explicativas**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e foi declarada **HABILITADA** como pode isso?



O mesmo seguinte com a Empresa Licitante BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita com CNPJ 36.181.473/0001-80, que também foi declarada HABILITADA,



A mesma também não apresentou 9.13.2. Conjunto Completo das Demonstrações Contábeis do último exercício social, na qual as empresas são obrigadas cumprir, na forma da Lei: Balanço Patrimonial, DRE, Índices Financeiros, **DLPA e Notas Explicativas**, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Segue o balanço da empresa que foi HABILITADA

ISA SUPERMERCADO

W.A. RIBEIRO

CNPJ: 47.741.154/0001-06
 RUA TEREZINHA RIBEIRO PARENTE, 26, SÃO JOSÉ DO TORTO
 SOBRAL- CE



TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Empresa: **ISA COMERCIAL LTDA**
 Período de Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 4
 CNPJ: 47.741.154/0001-06

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: **ISA COMERCIAL LTDA**
 NIRE: 1403087042
 CNPJ: 47.741.154/0001-06
 Número de Ordem: 4
 Natureza do Livro: **COMPLETO**
 Município: **SOBRAL**
 Data do arquivamento dos atos constituintes: 08/07/2020
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária: 08/07/2020
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 0742

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: **ISA COMERCIAL LTDA**
 Natureza do Livro: **COMPLETO**
 Número de Ordem: 4
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 0742
 Data de início: 01/01/2022
 Data de término: 31/12/2022

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação é comprovada pelo recibo de número DC BF 80 83 4F 50 7E 9F 38 83 83 38 44 42 5D 18 79 17 5E 78 0. nos termos do Decreto nº 8.645/2016.
 Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
 Versão 10.1.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped
 Versão 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE: 1403087042
 CNPJ: 47.741.154/0001-06
 NOME EMPRESARIAL: ISA COMERCIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL: Livro Diário (Contábil - sem escrituração Auxiliar)
 PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2022 a 31/12/2022
 NATUREZA DO LIVRO: COMPLETO
 NÚMERO DO LIVRO: 4
 IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL: DC BF 80 83 4F 50 7E 9F 38 83 83 38 44 42 5D 18 79 17 5E 78 0

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CNP/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	448885661	MARCOS AUSTRIANO RIBEIRO AL FERREIRA	7881037266488	29/12/2024	Sim
Procurador	448885661	MARCOS AUSTRIANO RIBEIRO AL FERREIRA	7881037266488	29/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
 DC BF 80 83 4F 50 7E 9F 38 83 83 38
 44 42 5D 18 79 17 5E 78 0

Escrituração recebida via internet pelo Agente Receptor: 62829503
 em 25/09/2023 às 12:59:43
 AD A0 80 96 0D F3 DA 5F
 48 9B 17 52 A7 D1 8F 68

Conteúdo de autenticação de livro contábil a que se refere este recibo, disponibilizado na autenticação de qual livro contábil nº 8346/2024. Este recibo é eletrônico e autenticado.
 BASE LEGAL: Decreto nº 8.645/2016, com alteração do Decreto nº 8.668/2016 e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.336/2014 com alteração da Lei Complementar nº 147/2016.

REALIZAÇÃO PATRIMONIAL

Descrição	Valor	Valor	Valor
Ativo Circulante	107.734.461,41	107.734.461,41	107.734.461,41
Ativo Não Circulante	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
Ativo Total	117.734.461,41	117.734.461,41	117.734.461,41
Passivo Circulante	107.734.461,41	107.734.461,41	107.734.461,41
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Passivo Total	107.734.461,41	107.734.461,41	107.734.461,41

REALIZAÇÃO PATRIMONIAL

Descrição	Valor	Valor	Valor
Ativo Circulante	107.734.461,41	107.734.461,41	107.734.461,41
Ativo Não Circulante	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
Ativo Total	117.734.461,41	117.734.461,41	117.734.461,41
Passivo Circulante	107.734.461,41	107.734.461,41	107.734.461,41
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Passivo Total	107.734.461,41	107.734.461,41	107.734.461,41

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação é comprovada pelo recibo de número DC BF 80 83 4F 50 7E 9F 38 83 83 38 44 42 5D 18 79 17 5E 78 0. nos termos do Decreto nº 8.645/2016.
 Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
 Versão 10.1.3 do Visualizador

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação é comprovada pelo recibo de número DC BF 80 83 4F 50 7E 9F 38 83 83 38 44 42 5D 18 79 17 5E 78 0. nos termos do Decreto nº 8.645/2016.
 Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
 Versão 10.1.3 do Visualizador



CNPJ: 47.741.154/0001-06
RUA TEREZINHA RIBEIRO PARENTE, 26, SÃO JOSÉ DO TORTO
SOBRAL- CE



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
Entidade: BIDDEN COMERCIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ: 47.741.154/0001-06
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
Entidade: BIDDEN COMERCIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ: 47.741.154/0001-06
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC BP 80.83 AP 50 7E 8F 35.83 83 38.44 42 50 1B 79 17 E6 76-C, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
Versão 10.1.3 do Visualizador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC BP 80.83 AP 50 7E 8F 35.83 83 38.44 42 50 1B 79 17 E6 76-C, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
Versão 10.1.3 do Visualizador

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022
Empresa: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 47.741.154/0001-06
Data: 01/09/2022 10:10:2022
Página: 1 de 1

MABEL ANDRUSIEWICZ
M.A. APRESENTAÇÃO
CPF: 777.508.189-30

MARCO ANTONIO ROBERTO VIEIRA
ROBERTO VIEIRA
CPF: 987.123.456-78

PRISCILA RIBEIRO VIEIRA
Rita - M.C. - R.E. M. e N. - DOMINUS
CPF: 987.123.456-78



W.A. RIBEIRO

CNPJ: 47.741.154/0001-06

RUA TEREZINHA RIBEIRO PARENTE, 26, SÃO JOSÉ DO TORTO
SOBRAL- CE



E a empresa Licitante CLEYSE M RODRIGUES EIRELI , inscrita CNPJ04.637.947/001-69, que apresentou o CRC contador vencida e anexou sua proposta readequada desconforme o modelo solicitado do referido edital que diz:

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

E a empresa não cumpriu com o termo de referencia também.



W.A. RIBEIRO

CNPJ: 47.741.154/0001-06

RUA TEREZINHA RIBEIRO PARENTE, 26, SÃO JOSÉ DO TORTO
SOBRAL- CE



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

REF. PREGÃO Nº _____

OBJETO DA LICITAÇÃO:

DATA DE ABERTURA: __/__/__

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Local, ___ de _____ de 2023.

(assinatura)
Representante Legal
CPF

PREFEITURA DE COREAÚ | CNPJ/MF Nº 07.598.618/0001-44
Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreau-CE, CEP 62.160-000, | Fone: (88) 3645-1451

E sua proposta anexada foi:



W.A. RIBEIRO

CNPJ: 47.741.154/0001-06

RUA TEREZINHA RIBEIRO PARENTE, 26, SÃO JOSÉ DO TORTO
SOBRAL- CE



CLEYSE M RODRIGUES EIRELI
04.637.947/0001-69

Fabricante/Marca: BILLA	Modelo: BILLA
Valor de referência: R\$ 10,38	
53 - RODO DE ALUMÍNIO C/ CABO 02 BORRACHAS, COM 40 CM	
Especificação: RODO DE ALUMÍNIO C/ CABO 02 BORRACHAS, COM 40 CM	
Quantidade: 1156,0	Unidade: Unidade
Valor ofertado: R\$ 38,70	Valor total: R\$ 44.737,20
Fabricante/Marca: NOBRE	Modelo: NOBRE
Valor de referência: R\$ 40,49	
61 - SACO PARA LIXO, 50 LITROS PACOTE COM 10 SACOS	
Especificação: SACO PARA LIXO, 50 LITROS PACOTE COM 10 SACOS	
Quantidade: 2490,0	Unidade: Pacote
Valor ofertado: R\$ 1,05	Valor total: R\$ 4108,50
Fabricante/Marca: BOMPACK	Modelo: BOMPACK
Valor de referência: R\$ 18,18	
66 - PAPEL TOALHA, 2 ROLOS	
Especificação: PAPEL TOALHA, 2 ROLOS	
Quantidade: 800,0	Unidade: Pacote
Valor ofertado: R\$ 5,85	Valor total: R\$ 4.680,00
Fabricante/Marca: KITCHEN	Modelo: KITCHEN
Valor de referência: R\$ 7,83	
68 - COPO DESCARTÁVEL, Copo Descartável 50 ML - Branco C/ 100 Unidades	
Especificação: COPO DESCARTÁVEL, Copo Descartável 50 ML - Branco C/ 100 Unidades	
Quantidade: 800,0	Unidade: Pacote
Valor ofertado: R\$ 3,80	Valor total: R\$ 3.040,00
Fabricante/Marca: ULTRACOPOS	Modelo: ULTRACOPOS
Valor de referência: R\$ 7,73	
82 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO	
Especificação: PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 18CM FUNDO PACOTE COM 10 UNIDADES	
Quantidade: 2000,0	Unidade: Pacote
Valor ofertado: R\$ 3,60	Valor total: R\$ 7.200,00
Fabricante/Marca: ULTRACOPOS	Modelo: ULTRACOPOS
Valor de referência: R\$ 3,73	
Total geral da proposta: R\$ 422.761,66 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)	

CLEYSE M RODRIGUES EIRELI
04.637.947/0001-69

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 24 de Outubro de 2023 às 14:57

Dados do Usuário:

Usuário logado como: CLEYSE MARIA RODRIGUES E-mail: cleysecomercios@hotmail.com
CPF/MF: 413.971.423-91

CLEYSE M RODRIGUES EIRELI
CNPJ/MF: 04.637.947/0001-69

CLEYSE M RODRIGUES
LTDA:04637
947000169

Assinado de forma digital por CLEYSE M RODRIGUES
LTDA:04637947000169
Dados: 2023.10.24 15:21:07 -03'00'

Rua Joaquim Ribeiro, 538, Centro, Sobral / CE - CEP: 62.011-020.

Rua Joaquim Ribeiro, 538, Centro, Sobral / CE - CEP: 62.011-020.

Por tanto a empresa não cumpriu ela não esta de acordo com o edital 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

No entanto, o Sr. Pregoeiro da Comissão de Licitação julgou a Empresa inabilitada, deduzindo que esta teria contrariado o que dispõe a alínea "a" do sub item 6.6 do Edital, eis que não obstante ter apresentado a demonstração contábil.

A Empresa, Sr Pregoeiro fora inabilitada por não ter cumprido o que preconizaria umas das alíneas do subitem 9.13, contida na página 10 do Edital que rege o certame. Neste íterim, vejamos quais as exigências se inserem no rol de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Assim, na de Continuidade da Sessão Pública do Pregão eletrônico em discussão, a Recorrente fora inabilitada mesmo tendo comprovado sua qualificação econômico-financeira.

Como a empresa requerida se trata de micro empresa, a mesma se submete ao determinado na norma contábil NBC TG 1000, tendo em vista que tal norma se destina as pequenas e medias empresas, que devem considera-la quando da publicação de suas demonstrações contábeis.



W.A. RIBEIRO

CNPJ: 47.741.154/0001-06

RUA TEREZINHA RIBEIRO PARENTE, 26, SÃO JOSÉ DO TORTO
SOBRAL- CE



Todavia a recorrida acabou por não a observar quando da apresentação das suas demonstrações contábeis, conforme se verifica pela transcrição da NBC TG 1000:

CONJUNTO COMPLETO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O conjunto completo demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.**

Assis, em relação a quais destas demonstrações contábeis são obrigatórias. Ressalta-se a necessidade de ser observado o tratamento diferenciado pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte isso considerando a Resolução CFC 1.412/12 que aprovou ITG 1000.

A ITG 1000 define como obrigatória a elaboração do Balanço Patrimonial a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Abaixo segue quadro comparativo com as demonstrações contábeis para um melhor entendimento

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME/EPP (ITG 1000)	PMEs (NBC TG 1000)	ENTIDADES SEM FINALIDADE DE LUCROS (ITG 2002)	EMPRESAS DE CAPITAL ABERTO PORTE (IRFS COMPLETO)
Balanco Patrimonial	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatorio
Demonstração do Resultado	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatorio
Demonstração do Resultado Abrangente	Facultativo	Pode ser substituída pela DLPA	Não Exigido	Obrigatorio
Demonstração de Lucros (Prejuízos) Acumulados	Facultativo	Facultativo	Não Exigido	Não exigido
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Facultativo	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatorio
Demonstração dos Fluxos de Caixa	Facultativo	Obrigatorio	Obrigatorio	Obrigatorio
Demonstração do Valor Adicionado	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatorio
Notas Explicativas	Obrigatorio	Obrigatorio	Obrigatorio	Obrigatorio

Desta feita, resta claro que a empresa W.A. RIBEIRO - ME esta subordinada a ITG 1000, porem verificou-se que não consta em anexo as demonstrações contábeis apresentadas pela Recorrida as “notas explicativas (f).

Ademais, verificou-se ainda, que, o Balanço Patrimonial apresentado, não esta em concordância com a norma contábil, pois não foi apresentado de forma comparativa, isto é, não foram apresentados os números referentes ao ano 2022 para serem comparados com os de 2023, desrespeitando NCB TG 1000.

“3.14 Exceto quando esta Norma permitir ou exigir de outra forma, a entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente. A entidade deve apresentar de forma comparativa a informação descritiva e detalhada que for relevante para a compreensão das demonstrações contábeis do período corrente.”

A NBC TG 1000 disciplina ainda:

2.10 Para ser confiável, a informação constante das demonstrações contábeis deve ser completa, dentro dos limites da materialidade e custo. Uma omissão pode tornar a informação falsa ou torná-la enganosa e, portanto, não confiável e deficiente em termos de sua relevância.

Desta feita, fato e que independentemente. da análise que se faça dos documentos apresentados pela Empresa chega-se a conclusão de que a manutenção de habilitação de sua proposta afronta ao principio da Vinculação ao instrumento convocatório. pois há claro desatendimento ao item que exige apresentação ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social ja exigíveis e apresentados na **FORMA DA LEI.**

Da mesma forma é a regra contida no artigo 43, §3 da Lei 8.666/1993:

Art 43. A licitação sera processada e julgada com observancia dos seguintes procedimentos:

[...]

§3 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Da mesma forma entendem os Tribunais Patrios:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligencia. Facultada pelo art. 43, §3 da Lei 8.666/1993 desde que não resulte inserção de documentos novo ou afronta a isonomia entre os participantes. (Acórdão TCU nº 2873/2014-Plenário)

Portanto, se o edital que os balanços e demonstrações contábeis sejam apresentados na forma de lei, não há como a comissão admitir o não atendimento de requisitos mínimos para validação de um balanço conforme determinações do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

A DLPA é obrigatória para empresas que são sociedades limitadas (art. 186, § 1º da Lei nº 6.404/76) e para empresas com capital aberto (art. 1, instrução nº 59/1986 da CVM), por exemplo. Porém, as corporações que publicam a DMPL estão isentas de apresentar a DLPA separadamente. Concluo que o Sr. Pregoeiro habilitou as seguinte empresas e elas não apresentou o referido documentos.

Art. 186. A demonstração de lucros ou prejuízos acumulados discriminará:

§ 1º Como ajustes de exercícios anteriores serão considerados apenas os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subseqüentes.

Art. 1º - As companhias abertas deverão elaborar e publicar, como parte integrante de suas demonstrações financeiras, a demonstração das mutações do patrimônio líquido, referida ao artigo 186, § 2º " in fine" , da LEI Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

É válido destacar que a Lei 6.404/76 estabelece que estes documentos são compreendidos como obrigatórios para empresas que possuem acionistas, independente do regime tributário.

Por fim, a Lei 6.404/76 admite que as demonstrações contábeis obrigatórias devem ser acompanhadas de Notas Explicativas. Estas, por sua vez, além de facilitarem o entendimento do documento, apresentam todas as informações que serviram como respaldo para elaboração da demonstração contábil que acompanha.



W.A. RIBEIRO

CNPJ: 47.741.154/0001-06

RUA TEREZINHA RIBEIRO PARENTE, 26, SÃO JOSÉ DO TORTO
SOBRAL- CE



Desse modo, as Notas Explicativas buscam eliminar as dúvidas e acrescentar clareza nas informações trabalhadas.

Estranho, e que todos esses documentos foram acostados ao certame e, obscuramente, desconsiderado.

Não há justificativa para tamanha contradição no corpo do edital, bem como para tamanha desconsideração dos documentos ao INABILITAR a Empresa.

Não se pode olvidar, diante do balanço patrimonial da empresa, na qual resta devidamente comprovado que a mesma demonstrou todos os índices exigidos pelo Edital.

3 – DIREITO.

Diante do exposto, requer que se digne Sr. Pregoeiro de **RECEBER O PRESENTE RECURSO**, visto que tempestivamente apresentado, e, no mérito, **DAR LHE PROVIMENTO HABILITANDO A EMPRESA** em virtude dos argumentos anteriormente apontados que se mantidos fatalmente levarão à nulidade do certame, **tendo em vista que a mesma, como demonstrado acima, respeitou todas as exigências do item 9.13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 231004.01-SRP-DIV**

4 – PEDIDOS.

Em face do exposto requer-se seja a presente RECURSO julgada procedente, com efeito de constar no Edital, que reveja a nossa inabilitação .

Nestes Termos Pede Deferimento.

Sobral, 24 de Outubro de 2023

**Wildema
r Aguiar
Ribeiro**

Assinado de
forma digital por
Wildemar Aguiar
Ribeiro

Dados: 2023.10.24
18:39:19 -03'00'

Wildemar Aguiar Ribeiro
Proprietario